

**FERNANDO FABIANO FAVERO**, brasileiro, natural de Toledo/PR, solteiro, nascido em 02/10/1991, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, à Rua Carlos Aldino Rippel, nº. 62, Jardim Gisela, CEP 85905-094, portador do RG nº. 8.824.005-7 SESP/PR, data de expedição 03/03/2008 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.172.319-94, por este instrumento, constitui a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, doravante denominada EIRELI, a qual se regerá, de acordo com a Lei nº. 10.406/02 e a Lei nº. 12.441/11, observado nas omissões, as regras previstas para a sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Do Nome Empresarial, Sede e Objeto:**

**Cláusula Primeira:** A EIRELI girará sob o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**.

**Cláusula Segunda:** A EIRELI terá foro e sede na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, à Rodovia BR-467, S/N, KM 78 A 850 MT VIAD, Sala 01, Jardim Europa, CEP 85907-060.

**Cláusula Terceira:** O ramo de atividade da empresa será o de: Comércio atacadista e varejista de lubrificantes automotivos, peças, acessórios, pneus, pneumáticos, câmaras de ar para veículos automotores, extintores de incêndio (inclusive para veículos), tintas (inclusive automotiva), vernizes, solventes, baterias para veículos, produtos saneantes para limpeza e higiene de veículos e materiais para pinturas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Serviços de manutenção, instalação e reparação mecânica em automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos pesados; Serviços de reparações em sistemas de injeção eletrônica; Serviços de reforma e manutenção de estofados de veículos; Serviços de capotaria, funilaria e pintura em veículos; Serviços de manutenção e reparação de aparelhos de ar condicionado para veículos; Transporte rodoviário de carga; Fabricação de aditivos de uso industrial.

**Do Prazo de Duração, Capital e Administração:**

**Cláusula Quarta:** A EIRELI iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta:** O capital será de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), subscrito e integralizado pelo titular, em moeda corrente do País, neste ato:

NOME	CAPITAL R\$
FERNANDO FABIANO FAVERO	R\$ 95.400,00

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado, o qual responde exclusivamente pela integralização do capital.

Reservado à Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 15:48 SOB Nº 41600714474.  
PROTOCOLO: 182067335 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802068273. NIRE: 41600714474.  
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Fernando Faverio

**Clausula Sétima:** A empresa será administrada pelo titular **FERNANDO FABIANO FAVERO**, já qualificado anteriormente, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula Oitava:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **Da Prestação de Contas, Distribuição de Lucros e Pró-labore:**

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único:** A EIRELI poderá distribuir, antecipadamente, lucros ou dividendos apurados contabilmente em períodos menores que doze meses.

**Cláusula Décima:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **Da Sucessão e Apuração de Haveres:**

**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Fernando Fabiano Faveró*

---

Reservado à Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 15:48 SOB Nº 41600714474.  
PROTOCOLO: 182067335 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802068273. NIRE: 41600714474.  
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

**Disposições Gerais:**

**Cláusula Décima Segunda:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula Décima Terceira:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica estabelecido que a EIRELI não terá Conselho Fiscal.

**Cláusula Décima Quinta:** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Sexta:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo, Estado do Paraná, 14 de Maio de 2018.

  


FERNANDO FABIANO FAVERO

---

Reservado à Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 15:48 SOB Nº 41600714474.  
PROTOCOLO: 182067335 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802068273. NIRE: 41600714474.  
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



3º Tabelionato de Notas de Toledo - PR  
Eduardo Telles Scherer - Tabellão  
End: Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro - Toledo/PR  
Fone: (45) 3055-4487 / 3055-4484



Selo Digital N° yY8m2.ZFjvk.UOU3G-bPtrI.uVv4I

Confirme esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **FERNANDO FABIANO**

**FAVERO**. Dou fé. 0018 65615A. Toledo, 16 de maio de 2018.

Em Test. *Erika Renata* da Verdade

Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS

Erika Renata Ferreira Carraro

Escrevente